



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.526, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº072/2009, de autoria do Vereador Marcos Chereim)

DETERMINA QUE OS MATERIAIS ESCOLARES ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL TENHAM OBRIGATORIAMENTE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado que todos os materiais escolares adquiridos pelos órgãos da Administração do Município de Lavras, para distribuição aos alunos do ensino público municipal, deverão ter uma Certificação de Qualidade fornecida pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) ou pelo Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade (ICEPEX).

Parágrafo único – A Certificação de que trata o *caput* deve ser em acordo com a NBR15236:2005 do INMETRO ou outras que vierem a substituí-la.

Art. 2º - Os órgãos da administração responsáveis pela aquisição de materiais escolares promoverão as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de setembro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

